

LEI Nº 655/97 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1997

"Autoriza o Executivo Municipal a fazer doações a famílias carentes do município".

ARLINDO BÉRGAMO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Taguai aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sob o visto de Assistente Social, medicamentos, óculos, urnas mortuárias, agasalhos, cobertores, passagens e gêneros alimentícios de Primeira necessidade a pessoas e/ou famílias carentes, residentes no Município de Taguai.

Parágrafo Único : - Exceetua-se da exigência deste artigo quanto a residência, as pessoas carentes em trânsito.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

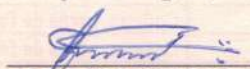
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,

Em, 05 de novembro de 1997.


ARLINDO BÉRGAMO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguai, na data supra.


JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Secretário Municipal